



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 51 /2011

Altera a Lei n. 5.183, de 18/04/20011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Pindamonhangaba.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º – O artigo 16, II, da Lei 5.183, de 18/04/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Pindamonhangaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 16...

I -

II – limite máximo de Assessores Parlamentares, por Vereador, definido de acordo com a classificação do emprego em comissão e segundo as seguintes opções de modelo de gabinete parlamentar:

a) 7 (sete) gabinetes parlamentares serão compostos por 1 (um) Assessor Parlamentar III, 1 (um) Assessor Parlamentar II e 2 (dois) Assessores Parlamentares I;

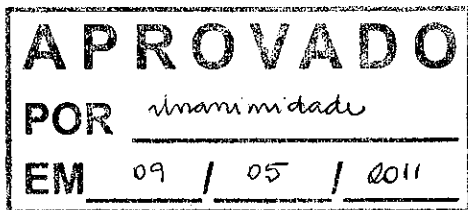
b) 4 (quatro) gabinetes parlamentares serão compostos por 1 (um) Assessor Parlamentar III e 2 (dois) Assessores Parlamentares II;

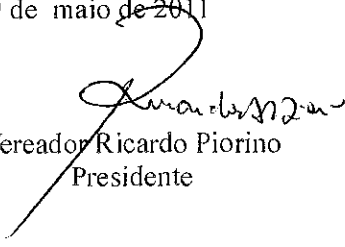
...”

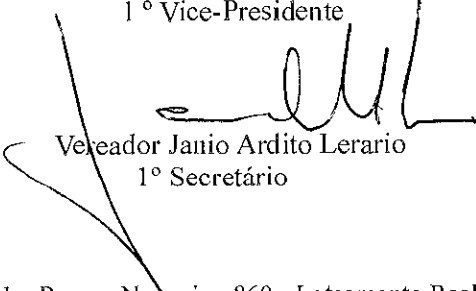
Art 2º – O Anexo I da Lei n. 5.183, de 18/04/2011, concernente ao quadro de empregos em comissão, passa a deter os quantitativos definidos no Anexo da presente Lei.

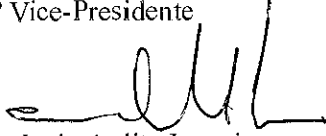
Art 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de maio de 2011




Vereador Ricardo Piorino
Presidente


Vereador Abdala Salomão Neto
1º Vice-Presidente


Vereador Janio Ardito Lerario
1º Secretário


Vereador Martin Cesar
2º Vice-Presidente


Vereador Isael Domingues
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara entendeu pertinente adotar uma segunda alternativa de modelo de gabinete parlamentar.

A fixação de dois modelos de composição dos gabinetes parlamentares propicia aos Vereadores uma nova opção de conformação de sua Assessoria Parlamentar, que possa melhor atender o Edil, contribuindo para o cumprimento mais eficiente de sua missão institucional, em prol dos seus eleitores e do Município de Pindamonhangaba.

A alternativa ora vislumbrada, explica-se, não altera a inteligência organizacional vislumbrada na redação original da Lei n. 5.183/2011. Isto porque a inserção de um novo modelo em nada foge dos limites remuneratórios vislumbrados no art. 16, III, da Lei n. 5.183/11.

É importante, por fim, esclarecer que a Mesa entendeu adequado estipular quantitativos fixos (7 gabinetes com um modelo e 4 com a alternativa ora acrescida) diante da necessidade legal e constitucional de o número de empregos em comissão (a) possuir previsão legal e (b) com quantitativo próximo da realidade da Câmara.

Nesses termos, a Mesa da Câmara entende que o novo modelo ora proposto é mais adequado a Câmara Municipal, eis que atende a sua missão política e, igualmente, os ditames de uma organização administrativa e política eficiente e racional.

Contamos com a compreensão dos senhores vereadores e esperamos a aprovação do projeto.

MESA DIRETORA

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

EMPREGO EM COMISSÃO	QTD	EXIGÊNCIA	SALÁRIO
Assessor Jurídico da Mesa	1	Graduação superior em Direito	R\$ 4.300
Assessor Parlamentar I	14	Nível fundamental completo	R\$ 1.200
Assessor Parlamentar II	15	Nível médio completo	R\$ 2.000
Assessor Parlamentar III	11	Nível médio completo	R\$ 2.400
Chefe de Gabinete da Mesa	1	Nível médio completo	R\$ 4.000
Diretor de Departamento	6	Nível superior completo, compatível com a área de atuação	R\$ 6.006
Diretor Geral	1	Nível superior completo	R\$ 6.306
Motorista da Presidência	1	Nível fundamental completo	R\$ 4.000
Secretário Geral da Mesa	1	Nível médio completo	R\$ 4.000



OPÇÕES DE NOVA COMPOSIÇÃO PARA A ASSESSORIA PARLAMENTAR

ATUAL - OPÇÃO A	PROPOSTA - OPÇÃO A
UM ASSESSOR NIVEL III - NIVEL MEDIO CDMPLETO - SAL. R\$2.697,84	UM ASSESSOR NIVEL ^{III} NIVEL MEDIO COMPLETO - SAL. R\$2.697,84
UM ASSESSOR - NIVEL II - 2.248,20	DDIS ASSESSORES NIVEL ^{II} - NIVEL COMPLETO - SAL. 2.248,20 - cada um
DDIS ASSESSORES NIVEL I - FUNDAMENTAL CDMPLETO - SAL. 1.348,92 - cada um	

1	ABOALA SALOMAO NETO	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	ANTONIO ALVES DA SILVA		<i>[Handwritten Signature]</i>
2	GENI DIAS RAMOS	<i>[Handwritten Signature]</i>	
3	ISABEL DOMINGUES	<i>[Handwritten Signature]</i>	
4	JAIR ANTONIO ROMA	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	JANIO AROITO LERARIO		<i>[Handwritten Signature]</i>

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Loteamento Real Ville - Mombaça - 12400-900 - Pindamonhangaba - SP
<http://www.camarapinda.sp.gov.br/>

ATUAL - OPÇÃO A	PROPOSTA - OPÇÃO B
UM ASSESSOR NIVEL III - NIVEL MEDIO COMPLETO - SAL. R\$2.697,84	UM ASSESSOR NIVEL ^{III} - NIVEL MEDIO COMPLETO - SAL. R\$2.697,84
UM ASSESSOR - NIVEL II - 2.248,20	DDIS ASSESSORES NIVEL ^{II} - NIVEL COMPLETO - SAL. 2.248,20 - cada um
DDIS ASSESSORES NIVEL I - FUNDAMENTAL COMPLETO - SAL. 1.348,92N - cada um	

5	JOSE ALEXANORE FARIA	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	JOSE CARLOS GOMES		<i>[Handwritten Signature]</i>
6	MARCOS AURELIO VILLARDI	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	MARTIM CESAR		<i>[Handwritten Signature]</i>
7	RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	<i>[Handwritten Signature]</i>	

02 DE MAIO DE 2011

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Loteamento Real Ville - Mombaça - 12400-900 - Pindamonhangaba - SP
<http://www.camarapinda.sp.gov.br/>

ASSESSOR III $\Rightarrow 2.400,00 \times 12,41\% \Rightarrow 2.697,84$

ASSESSOR II $\Rightarrow 2.000,00 \times 12,41\% \Rightarrow 2.248,20$

ASSESSOR I $\Rightarrow 1.200,00 \times 12,41\% \Rightarrow 1.348,20$

* 7 VEREADORES 1ª OPÇÃO = 4 ASSESSORES

* 4 VEREADORES OPÇÃO "B" \Rightarrow 3 ASSESSORES.